



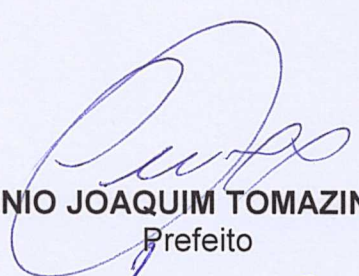
MENSAGEM Nº 351/2023

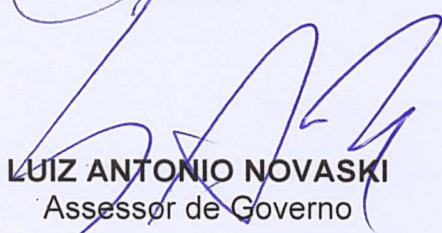
Ref.: Projeto de Lei nº 351/2023

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos o reforço nas dotações especificadas, para a terceirização dos serviços de limpeza nas unidades escolares.

São Bento do Sul, 17 de março de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CMBS 17/03/2023 16:16




PROJETO DE LEI Nº 351, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional programática: 07.001.0012.0365.0007.2022

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional programática: 07.001.0012.0361.0007.2023

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional programática: 07.001.0012.0365.0007.2022

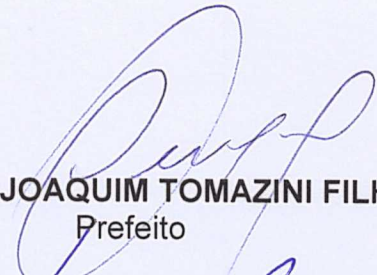


Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 2.000.000,00

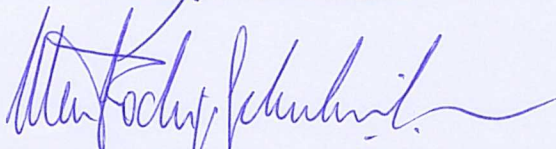
Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de março de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças